

Ciente em 10/04/2026



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2026

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando o ofício nº 442/2026/CPD/SMS/PMG de 08/04/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, anexado ao **Processo Administrativo 3199/2026** no portal de Protocolo Assessor Público, solicitando a nomeação do servidor no cargo de Enfermeiro Programa da Saúde da Família - PSF III - Garça Branca, a partir do dia 08-04-2026;

Considerando o deferimento ao pedido no Ofício acima citado, pela Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **LUCAS RODOLPHO RODRIGUES CORREA SEVERINO**, portador do CPF nº 699.737.501-44, inscrita no COREN-MT nº 373164-ENF, para o cargo de **Enfermeiro** no Programa Saúde da Família – PSF III – Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal 707/2002 de 18/04/2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a 08 de abril de 2026.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2026.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2026.04.14 14:09:16 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade do servidor **LUIZ MARIO PIRES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 241.945.651-34 e do RG nº 366806 SSP-MT, que exerce o cargo de Fiscal Sanitário, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
196	Luiz Mario Pires de Araújo	Saúde	Fiscal Sanitário	J-402	J-403

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento do servidor.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o ofício nº 200/2026/ALMOXARIFADO/SMS/PMG datado em 07 de abril de 2026, inserido no programa de protocolo Assessor Público, sob o Processo nº 3081/2026, o qual solicita a nomeação da senhora **JOSIANE CEZAR OLIVEIRA** para o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais do CAPS**, com deferimento da Secretaria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **JOSIANE CEZAR OLIVEIRA** portadora do CPF nº 910.102.411-68, para o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais** para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em conformidade com a Lei Municipal 1.151/2011, datada de 11 de março de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 07 de abril de 2026.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE ABRIL DE 2026

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

- Considerando o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 07 de abril de 2026, anexado ao Processo Administrativo 3067/2026 no portal de protocolo Assessor Público, solicitando a exoneração do servidor.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **LUCAS RODOLPHO RODRIGUES CORREA SEVERINO**, portador do CPF nº 699.737.501-44, COREN-MT nº 373164-ENF, do cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 091/2026 de 20 de março de 2026.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 091/2026 de 20 de março de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo e financeiro retroativo a data de 07 de abril de 2026.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2026

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando o ofício nº 442/2026/CPD/SMS/PMG de 08/04/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, anexado ao Processo Administrativo 3199/2026 no portal de Protocolo Assessor Público, solicitando a nomeação do servidor no cargo de Enfermeiro Programa da Saúde da Família - PSF III - Garça Branca, a partir do dia 08-04-2026;

Considerando o deferimento ao pedido no Ofício acima citado, pela Secretária Municipal de Administração;

R E S O L V E:



Artigo 1º - Nomear o senhor LUCAS RODOLPHO RODRIGUES CORREA SEVERINO, portador do CPF nº 699.737.501-44, inscrita no COREN-MT nº 373164-ENF, para o cargo de Enfermeiro no Programa Saúde da Família – PSF III – Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal 707/2002 de 18/04/2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a 08 de abril de 2026.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Nomear o Enfermeiro Responsável Técnica do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº 109/2026 de 10-04-2026, que nomeou o senhor **Lucas Rodolpho Rodrigues Correa Severino**, para prestar serviços como Enfermeiro no Programa Saúde da Família – PSF III – bairro Garça Branca no Município de Guiratinga;

Considerando o Ofício nº 429/2026/CPD/SMS/PMG de 08-04-2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, anexado ao **Processo Administrativo 3184/2026** no portal de Protocolo Assessor Público, solicitando a nomeação do senhor Lucas Rodolpho Rodrigues Correa Severino para ser o Enfermeiro Responsável Técnico do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga;

Considerando o Deferimento Favorável no Ofício acima citado pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **LUCAS RODOLPHO RODRIGUES CORREA SEVERINO**, brasileiro, portador do CPF nº 699.737.501-44, inscrito no COREN-MT nº 373164-ENF, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Enfermeiro Responsável Técnico do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, que foi criado pelo artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.820/2024 de 22-04-2024.

Parágrafo Único – São as atribuições e os deveres do Enfermeiro Responsável Técnico, relacionadas abaixo, conforme o artigo 16 da Resolução do COREN nº 727/2023 de 27-09-2023 e da Lei Municipal de nº 1.820/2024 de 22-04-2024, divulgação no dia 24-04-2024 e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.321 - Páginas nºs 144 à 148 do dia 25-04-2024:

I – Fazer o Planejamento e a Programação de Enfermagem com o quantitativo necessário de pessoal de Enfermagem para prestar uma assistência segura e de qualidade, informando de ofício ao representante legal da empresa/instituição/organização e ao Coren, devendo fornecê-lo anualmente ou no ato da renovação de ART, e sempre quando lhe for solicitado pelo Coren;

II – Organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem sob sua responsabilidade;

III – Manter-se atualizado, cumprir e fazer cumprir os atos regulatórios do exercício da profissão de enfermagem;

IV – Manter junto a empresa/instituição/organização os dados atualizados de todos os profissionais de Enfermagem onde atuam, com as seguintes informações: nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho devendo fornecê-la no ato da solicitação de concessão e renovação de ART, e quando lhe for solicitado, pelo Coren;

V – Verificar a inscrição dos profissionais de Enfermagem da empresa/instituição/organização quanto a suspensão ou cancelamento, e a validade da CIP;

VI – Afastar, de imediato, das atividades de assistência de Enfermagem os profissionais que não estão legalmente habilitados e inscritos para realização dos serviços de Enfermagem, bem como informar ao Representante Legal da empresa/instituição/organização e ao Coren;

VII – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/organização e ao Coren situações de suposta infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) – ausência e/ou inexistência de enfermeiro nos locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem da empresa/instituição/organização;

b) - profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/organização sem inscrição, inscrição suspensa ou inscrição cancelada, ou com CIP vencida;

c) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/organização;

d) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem e no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE);

VIII – Intermediar, junto ao Coren, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem, de acordo com as normas vigentes do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

IX – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Coren, bem como fazer cumprir, no prazo estabelecido, todas as notificações, citações, convocações e intimações que lhes forem demandadas pela Autarquia;

X – Manter a CRT em local visível ao público afixada em suas dependências e de acesso público, observando o prazo de validade;

XI – Responsabilizar-se pela implantação e implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) conjuntamente com os profissionais de Enfermagem, conforme legislação vigente;

XII – Organizar o Serviço de Enfermagem com base na SAE, utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão, Processo de Enfermagem, escala e outros;